



ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

No dia oito do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (08/07/2021), às treze horas e trinta minutos (13 horas e 30 minutos), de forma híbrida, pelo aplicativo google meet, e presencial no auditório Geraldo Campos, deu-se início a Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos Conselheiros, Antônio Geraldo de Oliveira (Presidente do CODEMA), Sgt Willian José Ferreira (Representante da Polícia Ambiental), Gisely Regina de Oliveira (Representando o Conselho Comunitário de Santo Antônio da Lagoa Seca), Bruno Pereira Diniz (Representante Do Centro Universitário do Cerrado- Unicerp), Edvaldo Soares dos Santos (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Patrocínio), Amanda Roriz dos Reis Ferreira (Representante da Cooperativa Agropecuária de Patrocínio- Coopa), João Figueiredo Neto (Representante do Sindicato Rural), João de Melo (Representante da Associação Cerrado Vivo- Cer Vivo), Valdeir Donizete Zani (Representante da Associação Defensora dos Animais de Patrocínio-ADA), Ana Cecilia Ferreira Clemens (Representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura- CREA), Celso Queiroz Magalhães (Representando o Instituto Mineiro de Agropecuária- IMA), Luiz Fernando Silva (Representante do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio -DAEPA), Edson Haruo Matsubara (Representante do Rotary Clube de Patrocínio Brumado dos Pavões), Frederico Zaidan Sôro Araújo (Representante Associação Comercial e Industrial de Patrocínio- ACIP), Jean Carlos Alex Silva (Representante da Secretaria de Obras Públicas), Raquel Aparecida Rezende (Representando o Poder Legislativo Municipal), Vinicius Pereira Martins (Representante da Secretaria Municipal de Educação), Wender Carlos Queiroz (Representante da Superintendência Regional de Ensino), Álvaro Novaes Costa (Representante da Associação dos Cafeicultores de Patrocínio- ACARPA). Participou também da reunião, o Coordenador de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pedro Augusto Rodrigues dos Santos, Analista Jurídico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, André Vieira dos Santos. A reunião foi aberta e presidida pelo Presidente do CODEMA, conselheiro Antônio Geraldo de Oliveira. Iniciou-se com a aprovação da 4ª Ata do ano de 2021, com nenhum pronunciamento, sendo todos favoráveis a mesma, logo em seguida se deu a leitura da Pauta, com as análises dos processos administrativos de Licenciamento Ambiental; Recursos de Auto de Infração e Deliberação Normativa. Durante a leitura ocorreu dois destaque, feito Conselheiro João de Melo e outro destaque feito pelo Conselheiro Frederico Zaidan Sôro Araújo, ao processo PA 7152/2021 do AUTO POSTO ECONOMICO LTDA. Como não ocorreram destaques dos demais processos, foi iniciado o processo de votação em bloco para aprovação, dos processos relacionados a seguir; 3.1 – PA 21043/2019 - EVANDRO DE PAULA PIRES – Fazenda Folhados – matrícula 66.215 – Licenciamento Ambiental Simplificada e Supressão de Árvores Isoladas. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e tratamento de sementes, sob o código G-04-01-4. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para Corte de Árvores Isoladas com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento Fazenda Folhados, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. 3.2 – PA 7152/2021 - AUTO POSTO ECONOMICO LTDA - CNPJ: 09.573.096/0001-51 – Avenida Faria Pereira nº 95 – Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/CADASTRO. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, sob o código F-06-01-7. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificado (LAS)



para o empreendimento Auto Posto Econômico LTDA, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. 3.3 – PA 1283/2021 - GERALDO CAIXETA NUNES - Fazenda Santo Antônio dos Barros – matrícula 4.576, 378 e 10.237 – Licença Ambiental Simplificada e Supressão de Árvores Isoladas. Culturas anais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, sob o código G-02-07-0. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com o prazo de 05 (cinco) anos e para o Corte de Árvores Isoladas com o prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento Fazenda Santo Antônio dos Barros, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. 3.4 – PA 9115/2021 - _MARCELO QUEIROZ CARDOSO – Fazenda Cláudio e São Benedito – matrículas 58.326 e 58.327 – Licenciamento Ambiental Simplificada LAS-RAS – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, sob o código F-06-01-7. Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação ou tratamento de sementes, sob o código G-04-01-4. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Fazenda Cláudio e São Benedito, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. 3.5 – 18968/2019 - VALDAIR FRANCISCO DA SILVA - _Fazenda Mata dos Folhados – Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, sob o código G-02-07-0. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Corretiva com desmate de 01, 60,00 hectares de vegetação nativa, com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Fazenda Mata dos Folhados, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico. 3.6 – 16297/2021 - MUNICIPIO DE PATROCÍNIO - CNPJ: 28.468.033/0001-26 – Estrada RURAL NO Distrito de São Benedito – Licença Ambiental Simplificada – Supressão de Árvores Isoladas – Alargamento e manutenção de vias rurais. O parecer técnico opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada com prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para Corte de Árvores Isoladas com prazo de 02 (dois) anos para o empreendimento Prefeitura Municipal de Patrocínio – Alargamento e manutenção de vias rurais. Os mesmos foram colocados em votação, onde todos foram favoráveis sendo aprovados por unanimidade. Como ocorreu destaque pelos Conselheiros João de Melo e Frederico Zaidan Sôro Araújo, referente o Processo PA 7152/2021 que se trata de licenciamento ambiental simplificado LAS-CADASTRO, foi franqueada a palavra ao conselheiro João de Melo, que pergunta para o Coordenador Pedro Augusto Rodrigues dos Santos, sobre os resíduos utilizados para a lavagem de veículos, Coordenador Pedro Augusto Rodrigues dos Santos, responde que foi liberada apenas utilização de produtos biodegradável para a lavagem de veículos, então podendo esse produto ser encaminhado para a rede de esgoto. Logo em seguida a palavra foi franqueada ao Conselheiro Frederico Zaidan Sôro Araújo, Indaga uma incompatibilidade ao nosso plano diretor, onde alguns laudos aparecem o estudo de impactos da vizinhança, vendo se a necessidade desse estudo em postos de gasolina no seu alvará de funcionamento, pois tem se uso de resíduos, vendo que esse estudo já foi feito pela secretaria de Urbanismo, então seria só a interposição e a juntada desses documentos ao processo de licença, pois é um estudo importante para a população e para o planejamento da cidade, sendo um documento já existente no Urbanismo, é só trazer para o processo para uma informação precisa. Coordenador Pedro Augusto Rodrigues dos Santos explica que o estudo de impacto a vizinhança não cabe a esse tipo de processo, e não é legalmente exigível e não é um documento analisado dentro do setor ambiental e sim urbanístico. Explicando que no processo de Licenciamento Ambiental são analisadas todas as legislações pertinentes, normativas e normas técnicas da BNT, ANP e demais pertinentes. Desta forma todos os impactos Ambientais são analisados e mitigados conforme determina a legislação. Considera ainda



que os pontos de impacto de vizinhança são descritos nos formulários técnicos com impactos a serem mitigados. Antônio Geraldo de Oliveira, também relata que ao trazer esses documentos para processo, seria muito papel ao empreendimento, sendo que não alteraria em nada, então colocando em votação o destaque do Conselheiro Frederico Zaidan Sorô Araújo que tem pedido para colocar em condicionante. Somente os Conselheiros Frederico Zaidan Sorô Araújo e Celso Queiroz Magalhães votam a favor o resto dos conselheiros volta em contrários, então não sendo aprovada a condicionante requerida, por unanimidades dos votos. Antônio Geraldo de Oliveira continua a leitura dos processos, 4.1 - PA. 17456/2018. AUTO DE INFRAÇÃO 455- TEREZINHA FERREIRA DE CARVALHO, Rua Lindolfo Pereira de Guimarães nº 484, Bairro Santa Terezinha, o Parecer técnico da secretária opinou pelo indeferimento. Colocando em votação, contendo uma abstenção da Conselheira Ana Cecília Ferreira Clemens, e dois votos contrários dos Conselheiros Álvaro Novaes Costa, João Figueiredo Neto, mas foi aprovado por maioria dos votos. O Analista Jurídico André Vieira dos Santos e o Coordenador Pedro Augusto Rodrigues dos Santos elucidam os dados do Auto de Infração, com informação sobre local, crime ocorrido e valoração. O Presidente do CODEMA Antônio Geraldo de Oliveira faz a leitura do PA 5.1- Apreciação da Minuta que estabelece procedimentos para a redução das emissões atmosféricas dos fornos de produção de carvão vegetal de floresta plantada e para variação da qualidade do ar no seu entorno e das outras providências. O Analista Jurídico André Vieira dos Santos explica que essa deliberação traz uma base legal a todos os empreendimentos desse ramo. O Coordenador Pedro Augusto Rodrigues dos Santos, explica que deliberação normativa vem para reduzir o impacto das carvoeiras ao município e comunidades próximas, pois muitas pessoas reclamam por conta da inalação da fumaça. Através desta resolução as carvoeiras terão regramentos específicos conforme distanciamento a comunidades e perímetro urbano. Permitindo assim a redução do lançamento de afluentes atmosféricos danosos ao Meio Ambiente e tendo a necessidade de monitoramento da atividade. O Conselheiro Frederico Zaidan Sorô Araújo pergunta se vai ter um monitoramento em torno da cidade em relação a essa fumaça. O Coordenador Pedro Augusto Rodrigues dos Santos responde que quem vai fazer esse monitoramento vai ser o próprio empreendedor. O Conselheiro Frederico Zaidan Sorô Araújo se disponibiliza a tentar conseguir os aparelhos para quantificação de efluentes atmosféricos. Edvaldo Soares dos Santos pede a palavra, primeiramente parabenizando a Secretaria de Meio Ambiente pelo excelente trabalho que vem fazendo, e em nome dos produtores rurais, pede para que não veja só a questão da sede de patrocínio, mais olhar pelas propriedades rurais que se encontram próximas a essas carvoeiras. João Figueiredo Neto também pede a palavra pedindo para considerar o forno de carvoeiras próximas a ferrovias apenas em quinhentos metros, devido à passagem serem de forma rápida no tráfego, não faz tanto mau assim. O Coordenador Pedro Augusto Rodrigues dos Santos explica que já é observada essa questão na normativa, e irá especificar conforme requerimento. O mesmo foi colocado em votação, onde todos foram favoráveis sendo aprovados por unanimidade. O último item da pauta foi os comunicados aos conselheiros, tendo o Presidente do CODEMA Antônio Geraldo de Oliveira, informando mais uma vez sobre a assinatura do convenio com o Estado, e pede para que os conselheiros participassem mais, pois é importante para a Secretaria de Meio Ambiente e para o Município. Com mais nenhum destaque, houve o ENCERRAMENTO: Onde o Presidente do CODEMA, Antônio Geraldo de Oliveira agradeceu a presença de todos, e às duas e meia (14h30min) deu por encerrada a reunião. O Conselheiro José Queiroz Magalhães não participou da reunião e não justificou sua ausência. Eu, Bianca de Almeida Paula Batista, Secretária Executiva do CODEMA, redigi e lavrei a presente Ata, em 03 (três) páginas numerada de um a três (1 a 3), que lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente, Diretores e demais Conselheiros presentes nesta reunião. Patrocínio-MG, oito de julho do ano de dois mil e vinte um (08/07/2021).